



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

LEI Nº 11.909, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº. 11.596, de 29 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº. 11.596, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º. O valor do Convênio mencionado no Art. 1º. é de até **R\$ 90.394.582,47** (Noventa Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) a ser transferido ao hospital a posteriori, (aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Estado e União), em **1 parcela mensal no valor de até R\$ 15.385.894,98** (Quinze Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos) e as **demais 11 parcelas mensais no valor de até R\$ 6.818.971,59** (Seis Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove centavos), destinados ao atendimento do objeto mencionado no *Parágrafo único, do Art. 1º.*”

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº. 11.596, de 29 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

DECRETO 10.502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 745.280,00 (*Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 745.280,00 (*Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente -40	R\$	116.280,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027- Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente 129	R\$	10.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações - 646	R\$	121.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2174- Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 968	R\$	383.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física- 461	R\$	115.000,00
Total Geral	R\$	745.280,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 975	R\$	340.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 973	R\$	43.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 - Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 427	R\$	10.000,00
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 432	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 434	R\$	11.000,00
4.4.50.42.00.00 – 0100000000 - Auxílios -436	R\$	999,00
13.392.2212.2146 Conservação e Reforma das Bibliotecas Municipais		
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 437	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 439	R\$	50.000,00
13.392.2212.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física– 441	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 443	R\$	23.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 -Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil -451	R\$	11.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 452	R\$	4.999,00
3.3.90.33.00.00 – 0100000000 - Passagens e Despesas Com Locomoção - 453	R\$	7.999,00
3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física– 454	R\$	9.999,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 455	R\$	5.000,00
04.122.2303.1587 - Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 456	R\$	74.999,00
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 463	R\$	36.000,00
3.3.90.92.00.00 – 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 465	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 466	R\$	1.800,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 - Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física– 472	R\$	1.092,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 499	R\$	2.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 500	R\$	23.000,00
4.4.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE - 501	R\$	998,00
4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente – 502	R\$	9.399,00
12.362.2208.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais – 217	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo – 492	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 494	R\$	999,000
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 489	R\$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 – 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 181	R\$	2.000,00
Total Geral		745.280,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 117/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 117/2021**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 523/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com endereço na Rua A, nº 23, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 00.839.039/0001-05**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA O CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº14.133/2021.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.160,00 (OITO MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 269 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a solicitação por escrito, expedido pelo vereador Paulo Cesar Schuh, datado em 01 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. WESLEY SILVA PEREIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 06 de dezembro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC – “RITMO E ALEGRIA” PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA doravante denominada SECULT/ROO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital 010/2021, publicado no diário oficial edição nº 5.040, 30 de Setembro de 2021 - Quinta Feira, que passam a vigorar com a redação a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital e anexos:

ONDE SE LÊ:

1.2. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.

LEIA-SE:

1.2. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Unidade 23– Secretaria Municipal de Cultura 13.392.2212.2134 APOIO AO MEIO ARTÍSTICO, PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS. 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Reduzido da Dotação – 435, R\$ 59.150,00, Fonte 0382078000.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Rondonópolis

REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 23 – Secretaria Municipal de Cultura 13.392.2212.2134 APOIO AO MEIO ARTÍSTICO, PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA Reduzido da Dotação – 1235 R\$ 59.150,00 Fonte 0382078000	Unidade 23– Secretaria Municipal de Cultura 13.392.2212.2134 APOIO AO MEIO ARTÍSTICO, PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS. 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS Reduzido da Dotação – 435 R\$ 59.150,00 Fonte 0382078000
Total Geral: 59.150,00 (cinquenta e nove reais e cento e cinquenta centavos)	Total Geral: 59.150,00 (cinquenta e nove reais e cento e cinquenta centavos)

Rondonópolis, 06 de Dezembro de 2021

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Zanin Marçal**, e seu **Suplente** o servidor, **José Carlos Gonçalves** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Zanin Marçal**, Matrícula nº.1559239, CPF: 568.xxx.xxx-44, e seu **Suplente** o servidor **José Carlos Gonçalves**, Matrícula nº.222038, CPF: 054.xxx.xxx-48, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Bento T de Mendonça Neto-ME	572/2021	Contratação de empresa de Prestação de Serviço no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino – Semed, no município de Rondonópolis-MT.	19/11/2021 á 22/12/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 237/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Zanin Marçal**, e seu **Suplente** o servidor, **José Carlos Gonçalves** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Zanin Marçal**, Matrícula nº.1559239, CPF: 568.xxx.xxx-44, e seu **Suplente** o servidor **José Carlos Gonçalves**, Matrícula nº.222038, CPF: 054.xxx.xxx-48, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Leandro Fontes Barros	914/2021	Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar rural complementar com fornecimento de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento e motoristas, em conformidade com a legislação pertinente, para o ano letivo 2021 e 2022, no município de Rondonópolis-MT.	08/11/2021 á 08/05/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Zanin Marçal**, e seu **Suplente** o servidor, **José Carlos Gonçalves** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Zanin Marçal**, Matrícula nº.1559239, CPF: 568.xxx.xxx-44, e seu **Suplente** o servidor **José Carlos Gonçalves**, Matrícula nº.222038, CPF: 054.xxx.xxx-48, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Clebão Turismo LTDA - ME	916/2021	Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar rural complementar com fornecimento de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento e motoristas, em conformidade com a legislação pertinente, para o ano letivo 2021 e 2022, no município de Rondonópolis-MT.	08/11/2021 á 08/05/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº239/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo**, Matrícula nº.1559427-1, CPF: 052.xxx.xxx-27, CREA-MT 50083 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **910/2021** – Reforma de Cobertura da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.916, 2º Andar, Bairro jardim Santa Marta, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2021.

Rondonópolis/MT, 01 de Dezembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 06/12/2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1963/2021	192	Crisleia Regina Reinehr	Técnica Instrumental	120 dias – a partir do dia 01/12/2021 – Licença Maternidade.
1963/2021	179	Maria das Graças C. Assunção	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 01/12/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1963/2021	116327	Maria Nilde Santos Ferreira Alves	Docente	O requerente não necessita de Readaptação de Função.
1963/2021	212113	Juscelia Cristina Pereira de Deus Siqueira	Docente	10 dias – a partir do dia 24/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1963/2021	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1963/2021	216623	Juscilaine de Souza Ruiz Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 01/12/2021 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1963/2021	164917	Andreia Mendes de Souza Fernandes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 02/12/2021 - Licença Médica.
1963/2021	164208	Cristiane de Souza Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 02/12/2021 – Licença Médica.
1963/2021	58440	Tania de Lima Gomes Coelho	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 03/12/2021 - Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1963/2021	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	01 dia – no dia 03/12/2021- Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1963/2021	201030	Andreia Souza dos Santos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 03/12/2021- Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1963/2021	1559834	Beatriz Antônia Barbosa Silva	Técnico de Higiene Dental	14 dias – a partir do dia 30/11/2021 –Licença Médica.
1963/2021	34240	Maria Jose Goncalves de Melo	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 01/12/2021 –Licença Médica.
1963/2021	18031	Geni de Souza Scichieira Pereira	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 02/12/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1963/2021	225711	Mariane Borges Socoloski	Analista Instrumental	01 dia – no dia 02/12/2021- Licença Médica.
1963/2021	133507	Lilian Aparecida Sudario Fonseca	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 03/12/2021- Licença Médica.
1963/2021	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	12 dias – a partir do dia 03/12/2021 –Licença Médica.
1963/2021	59110	Magda Rosa de Lima Moraes	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 06/12/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1968 /2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
192	Crisleia Regina Reinehr	Técnica Instrumental	Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	60 dias a partir de 31/03/2022 à 29/05/2022

Rondonópolis 06 de dezembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1960/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
147840	Gislaine Silva Nunes	Docente	Educação	60 dias a partir de 26/03/2022 à 24/05/2022

Rondonópolis 06 de dezembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 177/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005. Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial, Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DEONIZIA DA CONCEIÇÃO**, cargo Docente da Educação Infantil, matrícula nº 165166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, renovação da redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta do seu filho menor **R.D.O**, portador de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/12/2021**, com validade de 1 (um) ano.
Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2021.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000001399/2021**

Contratado: 25981 - ANDRESSA DIAS MACIEL

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 1399/2021 A PARTIR DE 14/12/2021.

Nova Vigência: 22/12/2021

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 13/12/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000191/2021**

Contratado: 11793 - MARIANA MATTOS PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE
ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 191/2021 A
PARTIR DE 23/12/2021. **Nova Vigência:** 02/02/2022

Valor: 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 22/12/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1157/2021	MAYANA GABRYELLE MOREIRA	R\$ 1.122,00	13/08/2021 A 06/12/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1157/2021, A PARTIR DE 06/12/2021.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

CANCELAMENTO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 5.083 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 – PAG.45.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
855/2021	MAYRA INES SANTOS	R\$ 1.122,00	03/08/2021 A 06/12/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 855/2021, A PARTIR DE 06/12/2021.					

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 147 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº337/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO**, matrícula 1554733, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	337/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À COVID-19 E TAMBÉM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	18/10/2021 A 18/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 148 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO** como responsável pelo controle e execução do contrato nº946/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO**, Matrícula: 1554733, como fiscal responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

CONTRATA DA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊN CIA
A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA.	946/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	29/10/202 0 A 29/10/202 1

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Interna Nº 05 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 149 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO** como responsável pelo controle e execução da Ata 191/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO**, Matrícula: 1554733, como fiscal responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	191/2021	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, (COVID 19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	13/08/2021 A 18/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de outubro de 2021.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 150 DE 07 de DEZEMBRO de 2021.

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

IRIANA APARECIDA CARDOSO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

SERVIDOR	CATEGORIA	VALIDADE CNH
MARCIA GISLENE CASALI	AB	09/10/2028

Artigo 2º - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 07 de Dezembro de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 728/2021, de 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRATUAIS POR PARTE DA EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.834.039/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 395/2021

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato nº. 395/2021, entre o Município de Rondonópolis e a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços gerais terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Rondonópolis, que teve vigência de 30/06/21 a 30/09/21, conforme quadro abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un	Qtidade Horas	Valor Unitário	Valor Total
02	Prestação de Serviços de mão de obra – Motorista Executivo, Categoria D, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com insalubridade média.	H	36.750	R\$ 16,00	R\$ 588.000,00
08	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Auxiliar de Manutenção Diversas.	H	4.750	R\$ 12,80	R\$ 60.800,00
10	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo Auxiliares de Serviços Gerais.	H	70.000	R\$ 14,00	R\$ 980.000,00
12	Serviço de Profissional Temporário –	H	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

	Do tipo Cozinha				
25	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo Recepcionista	H	20.000	R\$ 14,40	R\$ 288.000,00
29	Serviço de Profissional Temporário – Servente para Limpeza	H	25.750	R\$ 13,50	R\$ 347.625,00
Valor Total R\$ 2.329.425,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)					

CONSIDERANDO a análise dos processos de pagamento do Contrato nº. 395/2021, realizada pela Secretária Municipal de Administração – Interina, Sra. Késia Elaine Paula de Almeida Marques, a qual incorreu em vários apontamentos de inconsistências, com apresentação de Relatório e Parecer sobre os processos de pagamento.

CONSIDERANDO que a referida empresa fora notificada previamente pela Fiscal de Contrato Sra. Vainamar Geraldino de Souza, para prestar esclarecimentos e juntar documentos, acerca das referidas irregularidades:

1. Ausência de CTPS para comprovar o contrato de trabalho entre o terceirizado e o seu funcionário;
2. O percentual aplicado pela empresa de 10% de adicional de insalubridade está incorreto, uma vez que há funcionários que trabalham no mesmo local e recebe o percentual de 20%;
3. O valor pago de auxílio alimentação não confere com a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº. 60/2021, em seu parágrafo primeiro, em que determina: “aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7.20 horas diárias, farão jus ao auxílio alimentação no valor final de R\$ 16,00 por dia efetivamente trabalhado;
4. Ausência de pagamento de DSR – Descanso Semanal Remunerado;
5. O horista tem limite diário e semanal de horas, assim, como os demais trabalhadores, essa modalidade não pode ultrapassar a jornada de 8 horas de trabalho diárias, ou seja, 44 horas semanais e 220 mensais, exceto nos casos permitidos em lei. Todavia, houve funcionários que efetuaram um total de 12 horas diárias;
6. Ausência de pagamento de INSS;
7. Divergência da planilha de controle mensal dos funcionários emitido pela empresa e holerite apresentado;
8. Há diversas situações em que funcionários exercem a mesma função e mesma quantidade de horas, no entanto, possuem salários bases diferentes;

CONSIDERANDO que a empresa, em sede preliminar, não trouxe em sua resposta qualquer elemento concreto que rebata as irregularidades apresentadas.

CONSIDERANDO que a relação da empresa com os prestadores de serviços é Trabalhista, sendo que de outra ponta, a relação desta Municipalidade com sua



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

empresa é Contratual Administrativa, todavia, cabe ao Município Contratante demonstrar que fiscalizou de forma adequada o contrato, para que não seja responsabilizado solidariamente em futuras ações trabalhistas.

CONSIDERANDO que as falhas no exercício do dever de fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, principalmente quanto ao inadimplemento pela contratada de suas obrigações trabalhistas, podem determinar a responsabilização subsidiária da Administração tomadora dos serviços, conforme o que se extrai do item V da Súmula TST nº 331:

“os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”

CONSIDERANDO que devido ao risco de a Administração ser chamada a responder pelas verbas trabalhistas não quitadas pela contratada, reputa-se legítima a adoção de medidas acautelatórias, dirigidas a afastar eventual responsabilização subsidiária e a preservar o interesse público. Na mesma esteira, o TST preleciona acerca da responsabilidade subsidiária:

“AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADC 16. CULPA IN VIGILANDO. OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESPROVIMENTO. Confirma-se a decisão que, por meio de despacho monocrático, negou provimento ao agravo de instrumento, por estar a decisão recorrida em consonância com a Súmula 331, IV, do c. TST. Nos termos do entendimento manifestado pelo E. STF, no julgamento da ADC-16, em 24/11/2010, é constitucional o art. 71 da Lei 8666/93, sendo dever do judiciário trabalhista apreciar, caso a caso, a conduta do ente público que contrata pela terceirização de atividade-meio. Necessário, assim, verificar se ocorreu a fiscalização do contrato realizado com o prestador de serviços. No caso em exame, o ente público não cumpriu o dever legal de vigilância, registrada a omissão culposa do ente público, ante a constatada inadimplência do contratado no pagamento das verbas trabalhistas, em ofensa ao princípio constitucional que protege o trabalho como direito social indisponível, a determinar a sua responsabilidade subsidiária, em face da culpa in vigilando. Agravo de instrumento desprovido”.(TST, Ag-AIRR – 153040- 61.2007.5.15.0083 , Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 15/12/2010, 6ª Turma, Data de Publicação: 28/01/2011)”

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do contrato e visando resguardar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelas obrigações trabalhistas, faz-se necessário e de suma importância a apuração minuciosa das possíveis irregularidades contratuais, no que tange o Contrato nº 395/2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 11.834.039/0001-20, com sede na Avenida Antônio Tavares, nº. 2.598, Centro, no Município de Mirassol do Oeste/MT, neste ato representado pelo seu proprietário PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 033.813.131-00, residente na Rua Trinta e Sete, nº. 10, Bairro Santa Cruz, no Município de Rondonópolis, para apurar possíveis irregularidades contratuais - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 395/2021 - por parte da referida empresa.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo encontra fundamento fático na análise dos processos de pagamento, pela Secretária Municipal de Administração – Interina, Sra. Késia Elaine Paula de Almeida Marques, que realizou vários apontamentos de inconsistências, que na qualidade de ordenadora de despesa do Município de Rondonópolis-MT, apresentou Relatório e Parecer sobre os processos de pagamento, referente ao Contrato nº 395/2021, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços gerais terceirizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis-MT, referente aos meses de julho e agosto.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido (Cláusula Terceira), uma vez que não está promovendo a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica (itens 3.3 e 3.4).

Art. 4º - A Autoridade competente e responsável pela condução e julgamento do presente Processo Administrativo é o Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que instauração deste, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Fica a autoridade competente investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - A autoridade apresentará relatório minucioso e conclusivo acerca da apuração das possíveis irregularidades e responsabilidade da empresa.

Art. 7º - Fica determinado, ainda, a observação na íntegra de todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa envolvida, no decorrer deste processo administrativo sob pena de nulidade de seus atos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, a notificação da empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, para apresentar **Defesa Escrita**, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do Processo Administrativo correr à revelia, e consequentemente de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º - Oficie-se o Ministério Público do Trabalho, para ciência e providências cabíveis.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 07/12/2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALFREDO VINICIUS AMOROSO, bem como pela Fiscal de Contrato VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA.

NOTIFICADO: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 11.834.039/0001-20, com sede na Avenida Antônio Tavares, nº. 2.598, Centro, no Município de Mirassol do Oeste/MT, neste ato representado pelo seu proprietário PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 033.813.131-00, residente na Rua Trinta e Sete, nº. 10, Bairro Santa Cruz, no Município de Rondonópolis.

Trata-se do Contrato nº. 395/2021, que entre si celebram o Município de Rondonópolis e a empresa ora Notificada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços gerais terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Rondonópolis, que teve vigência de **30/06/21 a 30/09/21**, conforme quadro abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un	Qtidade Horas	Valor Unitário	Valor Total
02	Prestação de Serviços de mão de obra – Motorista Executivo, Categoria D, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com insalubridade média.	H	36.750	R\$ 16,00	R\$ 588.000,00
08	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Auxiliar de Manutenção Diversas.	H	4.750	R\$ 12,80	R\$ 60.800,00
10	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo Auxiliares de Serviços Gerais.	H	70.000	R\$ 14,00	R\$ 980.000,00
12	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo	H	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

	Cozinheira				
25	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo Recepcionista	H	20.000	R\$ 14,40	R\$ 288.000,00
29	Serviço de Profissional Temporário – Servente para Limpeza	H	25.750	R\$ 13,50	R\$ 347.625,00
Valor Total R\$ 2.329.425,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)					

Ocorre que, ao analisar os processos de pagamento, a Secretária Municipal de Administração – Interina, Sra. Késia Elaine Paula de Almeida Marques, realizou vários apontamentos de inconsistências, razão pela qual, vossa empresa foi notificada pela Fiscal de Contrato Sra. Vainamar Geraldino de Souza, para prestar esclarecimentos e juntar documentos, acerca das referidas irregularidades:

1. Ausência de CTPS para comprovar o contrato de trabalho entre o terceirizado e o seu funcionário;
2. O percentual aplicado pela empresa de 10% de adicional de insalubridade está incorreto, uma vez que há funcionários que trabalham no mesmo local e recebe o percentual de 20%;
3. O valor pago de auxílio alimentação não confere com a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº. 60/2021, em seu parágrafo primeiro, em que determina: “aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7.20 horas diárias, farão jus ao auxílio alimentação no valor final de R\$ 16,00 por dia efetivamente trabalhado;
4. Ausência de pagamento de DSR – Descanso Semanal Remunerado;
5. O horista tem limite diário e semanal de horas, assim, como os demais trabalhadores, essa modalidade não pode ultrapassar a jornada de 8 horas de trabalho diárias, ou seja, 44 horas semanais e 220 mensais, exceto nos casos permitidos em lei. Todavia, houve funcionários que efetuaram um total de 12 horas diárias;
6. Ausência de pagamento de INSS;
7. Divergência da planilha de controle mensal dos funcionários emitido pela empresa e holerite apresentado;
8. Há diversas situações em que funcionários exercem a mesma função e mesma quantidade de horas, no entanto, possuem salários bases diferentes;

Ato contínuo, em resposta à notificação extrajudicial, vossa empresa no tocante às questões trabalhistas aventadas, limitou-se a afirmar que não há vínculo empregatício entre a tomadora de serviços e os colaboradores da empresa prestadora de serviços e por isso não compete a administração contratante as questões relativas à relação empregado-empregador. Todavia, manteve-se silente quanto ao questionamento de que a planilha de controle mensal de funcionários da empresa contratada apresentada ao fiscal de contrato não confere com a carga horária da folha de pagamento.

Destaco que, a relação de vossa empresa com os referidos prestadores de serviços é TRABALHISTA, de outra ponta, a relação desta Municipalidade com sua empresa é CONTRATUAL ADMINISTRATIVA, todavia, cabe ao Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

Contratante demonstrar que fiscalizou de forma adequada ao contrato, para que não seja responsabilizado solidariamente em futuras ações trabalhistas.

Isso porque, atualmente, o entendimento é o de que as falhas no exercício do dever de fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, principalmente quando há o inadimplemento pela contratada de suas obrigações trabalhistas, podem determinar a responsabilização subsidiária da Administração tomadora dos serviços.

Esse é o raciocínio que se extrai do item V da Súmula TST nº 331: “os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”

Por conta do risco de a Administração ser chamada a responder pelas verbas trabalhistas não quitadas pela contratada, reputa-se legítima a adoção de medidas acautelatórias, dirigidas a afastar eventual responsabilização subsidiária e a preservar o interesse público.

Na mesma esteira, o TST preleciona acerca da responsabilidade subsidiária:

“AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADC 16. CULPA IN VIGILANDO. OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESPROVIMENTO. Confirma-se a decisão que, por meio de despacho monocrático, negou provimento ao agravo de instrumento, por estar a decisão recorrida em consonância com a Súmula 331, IV, do c. TST. Nos termos do entendimento manifestado pelo E. STF, no julgamento da ADC-16, em 24/11/2010, é constitucional o art. 71 da Lei 8666/93, sendo dever do judiciário trabalhista apreciar, caso a caso, a conduta do ente público que contrata pela terceirização de atividade-meio. Necessário, assim, verificar se ocorreu a fiscalização do contrato realizado com o prestador de serviços. No caso em exame, o ente público não cumpriu o dever legal de vigilância, registrada a omissão culposa do ente público, ante a constatada inadimplência do contratado no pagamento das verbas trabalhistas, em ofensa ao princípio constitucional que protege o trabalho como direito social indisponível, a determinar a sua responsabilidade subsidiária, em face da culpa in vigilando. Agravo de instrumento desprovido”. (TST, Ag-AIRR – 153040- 61.2007.5.15.0083, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 15/12/2010, 6ª Turma, Data de Publicação: 28/01/2011)”

Nesse espeque, vossa empresa está em flagrante descumprimento contratual (Cláusula Terceira), uma vez que não está promovendo a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica (itens 3.3 e 3.4).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

Portanto, considerando que a empresa ora notificada, em sede preliminar não trouxe em sua resposta qualquer elemento que rebata nossos argumentos, fora determinado a instauração do competente Processo Administrativo, em razão do dever de fiscalização do contrato e visando resguardar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelas obrigações trabalhistas.

Ante o exposto, vem à presença de vosso representante **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo,** para que no **prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da ciência da presente notificação:**

- a) Apresente Defesa Escrita, sob pena do Processo Administrativo correr à revelia, e consequentemente de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Regularize a situação, apresentando os cálculos corretos do quanto devido aos seus colaboradores, sanando todas as inconsistências apresentadas, concomitantemente notificaremos a Procuradoria Geral do Município para tomar as providências necessárias no sentido de ajuizar a medida cabível a fim de desonerar a Administração do encargo da responsabilização.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

ATA Nº 23/2021 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de outubro/2021;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de outubro que apresentou arrecadação de R\$ 5.599.449,04 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.501.212,15 (três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e doze reais e quinze centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.721.041,57 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Durante a análise das contas do mês de outubro 2021, não houve nada a relatar. Diante disso aprovamos as contas de outubro 2021 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 042/2021

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Abertura da Licitação: Dia 22/12/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 07 de dezembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRÁVES DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 9.170 DRC 3/4, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 2.000 HORAS FROTA 388, ANO/MOD. 2020/2021; 24.280 CRM 6x2 BASCULANTE, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 2.500 HORAS FROTA 389,390,391 E 392, ANO/MOD. 2020/2020; VW/14.190 CRM, ANO/MOD. 2020/2021, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HORAS DAS FROTAS 397,398 E 399; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA EMPRESA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0002-45

Valor Total: R\$ 29.284,80 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Rondonópolis - MT, 07 de dezembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes

Diretora Adm/Financeira

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente De Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176



PORTARIA Nº 2.704 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PAIXÃO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 065292 01 55 2021 4 00088 171 0018859 46, lavrada no dia 23 de novembro de 2021, no Cartório 2º Ofício de Registro Civil, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **VICENTE FERREIRA DA PAIXÃO**, falecido em: 23/11/2021;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processo n.º 2.858-4/2011– TCE/MT, Acórdão nº 3.664/2011– TCE/MT e Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória nº 846 de 01/02/2011.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 151/2021 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PAIXÃO**, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 1966 2 00010 169 0002091 92, lavrada no Cartório de 2º Ofício de Registro Civil, Estado de Mato Grosso - MT, portadora do RG nº 2852245-1 SESP/MT, CPF: 907.513.451-72, face ao óbito do ex-Servidor Público Municipal Aposentado o Sr. **VICENTE FERREIRA DA PAIXÃO**, ocorrido em 23/11/2021, portador do RG nº 2555213-9 SESP/MT, CPF/MF nº 045.646.931-15, no cargo de Agente de Vigilância, Nível “II-E”, Referência “L”, Classe “A”, Matrícula nº 26395-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis- MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 23/11/2021 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 06 de dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

CONTRA TO NÚMERO	DATA DA ASSINA TURA	CONTRA TADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
CONTRAT O N°. 053/2021	24/11/2021	ARAXÁ AMBIENT AL TESTES E ANÁLISE S EIRELI.	SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT	R\$ 394.880,00	24/11/2021 1 a 23/11/2022	Tomada de Preços N° 009/2021

Rondonópolis/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

NUMERO ADITIVO/CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2013	08/11/2021	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEN	CONTRATO DE COMODATO DE PARTE DE BEM IMÓVEL	PRAZO DE VIGÊNCIA	11/11/2021 a 10/11/2022		
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021	10/11/2021	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA GLOBO RECREIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	13/11/2021 a 11/01/2022		TP Nº 004/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021	10/11/2021	WM ESTUDOS E CONSULTORIA EIRELI	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA II) VISANDO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PULSATOR EXISTENTE PARA CICLO COMPLETO	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	08/02/2022 a 09/05/2022 E 15/11/2021 a 12/02/2022		Dispensa Nº 002/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020	11/11/2021	GEOPOÇOS HIDROCONS TRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBTENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (OUTORGA) DOS POÇOS TUBULARES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	PRAZO DE EXECUÇÃO	17/11/2021 a 14/02/2022		TP Nº 002/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019	22/11/2021	OI S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/11/2021 a 24/11/2022		PP Nº 032/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	22/11/2021	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/11/2021 a 24/11/2022		PP Nº 032/2019



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

O Nº 045/2019							
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº 010/2021	24/11/2021	RONDOFON E INFORMÁTI CA E TELECOMU NICAÇÕES LTDA.	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV REMOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER 43 UNIDADES DO SAA E SES	PRAZO DE EXECUÇÃO	28/11/2021 a 25/02/2022		TP Nº 003/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº 022/2021	25/11/2021	WM ESTUDOS E CONSULTOR IA EIRELI	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO DE MELHORIAS PARA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE RONDONÓPOLIS	PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO	19/02/2022 a 20/05/2022 E 30/11/2021 a 27/02/2022		TP nº 006/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAT O Nº 047/2019	26/11/2021	COOMSER – COOPERATI VA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓP OLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO	29/12/2021 a 28/12/2022 E 01/12/2021 a 30/11/2022		CP Nº 001/2018

Rondonópolis/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE
NOVEMBRO/2021

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 044/2019	22/11/2021	OI S.A.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET PARA ESSA AUTARQUIA	REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2019	22/11/2021	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET PARA ESSA AUTARQUIA	REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 034/2021	29/11/2021	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. – EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS LOTEAMENTOS ALFREDO DE CASTRO E MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO.	RETIFICAÇÃO

Rondonópolis/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

ATA Nº 24/2021 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de outubro/2021;

Estavam presentes: o (a) Diretor do IMPRO, Sr. (a) Roberto Carlos Correa de Carvalho, Sr. (a) Lucinete Rodrigues de Oliveira Gerente de Finanças e Investimentos, os membros do Conselho Fiscal do IMPRO, Sr. (a) Heliojulior Silvio, Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, Sr. (a) Rosa Maria de Oliveira do Nascimento, sendo membros ativos do Conselho Fiscal do IMPRO presentes o cenário econômico: O mês de outubro foi marcado por pressões inflacionárias e possíveis antecipações de aperto dos ciclos de política monetária ao redor do mundo. A pressão nas cotações das commodities relacionadas a energia, que teve início no mês anterior, se somou a gargalos nas cadeias de suprimentos globais e contribuiu para maior preocupação quanto ao caráter transitório da inflação em diversos países. Bancos Centrais de importantes economias demonstraram maior atenção ao risco inflacionário e aceleraram o passo de normalização de suas políticas monetárias. Apesar da grande reprecificação observada e da queda nas cotações de algumas commodities no final do mês, o mercado acredita que o balanço de riscos inflacionário e o ponto de partida extremamente acomodaticio dos bancos centrais sugerem continuidade desse movimento. Na Europa, além da discussão em torno da crise energética, a rápida elevação nos números de novos casos de Covid-19 em determinados países como a Alemanha, Bélgica e Reino Unido chamaram atenção. Esse aumento não se traduziu em elevações nas taxas de hospitalizações e mortes. Nos EUA, os números de casos e mortes continuaram em trajetória descendente e a atividade econômica apresentou sinais de aceleração. No cenário fiscal, um acordo para o Teto da Dívida foi atingido. Além disso, as negociações para o novo pacote fiscal continuaram e houve sinais de consolidação de um acordo para aumento de gastos entre \$1.5 e 2 trilhões de dólares. Quanto à China, os receios quanto ao contágio sistêmico em torno da crise da Evergrande foram diminuindo ao longo do mês. O governo chinês indicou que não deixaria o colapso da empresa transbordar para outros setores. Mesmo que uma crise de maiores proporções tenha sido evitada, as incertezas quanto ao setor de construção permanecem. Ainda, o aumento no número de casos de Covid representou um risco adicional ao crescimento chinês, dada a possibilidade de restrições adicionais por conta da política de tolerância zero do governo. Apesar do desempenho positivo dos mercados internacionais, os ativos brasileiros tiveram desempenhos ruins principalmente por conta de fatores locais. O destaque foi a decisão do governo de mudar a regra do Teto de Gastos para ampliar os benefícios sociais. A credibilidade do Teto de Gastos foi comprometida e o país perdeu seu principal pilar de equilíbrio fiscal. O Teto era crucial para a ancoragem das expectativas e reforçava a responsabilidade fiscal do país. Com a deterioração do quadro fiscal, o prêmio de risco do país se elevou e o mercado passou a esperar uma resposta mais agressiva do Banco Central. No cenário econômico, os dados de inflação continuaram a surpreender negativamente, com núcleos rodando em patamares incompatíveis com a meta. À luz desses desdobramentos, o COPOM decidiu acelerar o ritmo de alta da Selic para 150 pb em sua última reunião e sinalizou incremento de igual magnitude para a reunião de dezembro. Com relação ao futuro da política monetária, o mercado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

demonstrou estar atento a: I) PEC dos precatórios; II) trajetória da inflação; III) perspectivas e movimentos eleitorais; e IV) discussões sobre alternativas para reduzir a oscilação dos preços dos combustíveis. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2021. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 269.635.899,74 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), que representa um crescimento de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -1,35% (menos um vírgula trinta e cinco por cento) equivalente a uma perda de -R\$ 3.212.537,06 (menos três milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -2,07% (menos dois vírgula zero sete por cento), representando uma perda de -R\$ 5.079.187,79 (menos cinco milhões, setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 13,15% (treze vírgula quinze por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção/realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis encontra-se desenquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o CMP aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. E, não havendo nada mais a ser tratado, o (a) Diretor do IMPRO, encerrou a reunião e solicitou a mim, o (a) Sr. (a) Antônio Marques Nascimento Pereira, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.084
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

Fundos	2020	12 meses	ago/21	set/21	out/21	2021
Renda Fixa						
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - IMA ou IDKA						
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5,61%	6,63%	0,45%	1,30%	-0,50%	4,14%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	7,92%	4,38%	0,18%	1,03%	-1,25%	1,45%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	8,03%	4,40%	0,19%	1,08%	-1,29%	1,46%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3,63%	1,55%	0,34%	0,38%	-0,54%	1,05%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	7,75%	4,19%	0,13%	0,98%	-1,24%	1,03%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	6,66%	0,30%	-1,450%	0,35%	-0,66%	-1,82%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado RF ou RF - IMA ou IDKA						
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	5,40%	1,58%	-1,10%	-0,22%	-2,59%	-5,11%
Art. 7º, IV, "a" - FI Referenciado RF ou RF						
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	1,64%	2,23%	0,30%	0,35%	0,40%	2,06%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	-11,41%	-49,32%	-42,08%	0,51%	-3,17%	-45,99%
BARCELONA FI RENDA FIXA	-4,54%	-0,15%	0,30%	0,35%	0,40%	0,03%
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	2,44%	3,79%	0,50%	0,47%	0,50%	3,35%
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC LP	2,32%	3,15%	0,41%	0,44%	0,50%	2,82%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	2,42%	3,70%	0,49%	0,53%	0,50%	3,17%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Sênior						
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	-43,57%	-26,36%	-2,28%	-2,90%	-2,84%	-16,01%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto						
PORTFÓLIO MASTER I FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	-24,17%	-21,13%	-1,88%	-2,01%	-1,91%	-16,84%
Renda Variável						
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável						
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	2,28%	9,20%	-3,15%	-6,75%	-7,87%	-12,93%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações						
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	-4,87%	9,73%	-2,21%	-6,52%	-7,54%	-8,06%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	-3,23%	2,31%	-5,01%	-6,52%	-12,37%	-17,84%
ROMA INSTITUCIONAL VALUE FI AÇÕES	4,11%	-5,73%	-11,09%	-5,92%	-2,99%	-19,50%
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	14,03%	18,52%	-2,06%	-3,98%	-5,02%	-8,12%
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	-0,62%	12,56%	-1,60%	-3,96%	-7,92%	-7,84%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-10,54%	-10,54%
Art. 8º, III - FI Multimercado - FIM						
SCULPTOR FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-9,15%	-2,52%	-3,31%	0,35%	0,41%	-2,13%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP						
BRASIL FLORESTAL MULTIESTRATÉGIA FIP	-1,57%	-1,11%	-0,08%	-0,08%	-0,08%	-0,85%
MEZANINO MARINE INFRAESTRUTURA MULTIESTRATÉGIA FIP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII						
HAZ FII - ATCR11	0,32%	1,03%	0,07%	0,14%	-0,07%	0,90%
SÃO DOMINGOS FII - FISD11	43,74%	0,55%	0,93%	0,14%	0,00%	0,70%
RB CAPITAL RENDA II FII - RBRD11	-3,36%	-19,95%	-10,65%	-2,07%	7,47%	-32,71%